

**SÃO PAULO OBRAS****Chefia Gabinete**

Avenida São João, 473, 21º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-904

Telefone:

Ata de Reunião**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2021.**

No dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e um, às nove horas, registrando-se a presença dos signatários desta ata, por convocação do senhor Presidente, reuniu-se presencialmente e virtualmente (Plataforma Microsoft Teams, em razão da pandemia pela qual passa o país, causada pelo COVID-19) a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, para análise e deliberação quanto aos assuntos tratados na seguinte pauta: **Item 1)** RD PRE-DAF-018/2021 – Aprovar a implantação do Programa de Demissão Voluntária – PDV na São Paulo Obras – SPObras – 2021, bem como aprovar a Norma Administrativa que regulamenta a implantação do PDV.; **Item 2)** RD PRE-DPR-019/2021 – Autorizar a abertura de processo de licitação, visando à seleção de empresa especializada para a execução de obras de Reforço de Viga da Ponte Freguesia do Ó - Sentido Centro-Bairro.; **Item 3)** RD PRE- DAF-020/2021 – Aprovação da Alteração na Estrutura Organizacional da SPObras.; **Item 4)** RD PRE-DAF-021/2021 – Planejamento Estratégico CDI 2022-2026. Aberta a reunião iniciaram-se os trabalhos para deliberação das Resoluções de Diretoria constantes da pauta e transcritas a seguir. **Item 1) PRE-DAF-018/2021 – I – Relatório/Justificativa:** Em face da necessidade de se promover a adequação do seu quadro de funcionários ao atual modelo de gestão da empresa, bem como atingir o objetivo de adequar um quadro de pessoal compatível com o volume recursos financeiros disponíveis e competências necessárias, a direção da SPObras propõe a implantação do Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Norma Administrativa anexa. O Programa de Demissão Voluntária - PDV constitui-se numa transação bilateral, pela qual o empregado e a empresa, através de concessões e ônus recíprocos extinguem obrigações, sendo que o empregado recebe, além das verbas rescisórias, uma série de vantagens que não lhe seriam devidas caso tivesse sido dispensado imotivadamente ou venha se aposentar. A adesão deverá ser formalizada em termo específico no qual se consigne a livre e espontânea vontade do empregado em aderir ao PDV, visto tratar-se de uma negociação de direitos decorrentes da relação de trabalho, que geram vantagens e concessões recíprocas, portanto, tal negociação deve transcorrer com base na livre manifestação de vontade do empregado, sem qualquer discriminação, vício, constrangimento, coerção ou assédio por parte da empresa, sob pena de eventual decretação de nulidade e a reintegração do empregado ao quadro da empresa pela Justiça do Trabalho. O Programa de Demissão

Voluntária – PDV será implementado por prazo determinado e devidamente divulgado pela Empresa, tendo como um dos objetivos promover, de forma socialmente responsável, o desligamento de empregados contemplados no público-alvo deste Programa e que atendam a todos os requisitos previstos na Norma Administrativa anexa da presente Resolução de Diretoria. Ao empregado que aderir ao PDV será assegurado a manutenção do recebimento das seguintes verbas rescisórias: 1) Pagamento das verbas rescisórias: a) saldo de salário; b) saldo de banco de horas, se houver; c) 13º salário proporcional; d) férias vencidas acrescidas do adicional de 1/3; e) férias proporcionais acrescidas do adicional de 1/3; f) depósito do valor relativo ao FGTS do mês da rescisão; g) Abono por Aposentadoria no valor de 02 (dois) salários nominais, equivalentes ao último salário, nos termos da Cláusula 45ª do ACT 2019-2021. Ao empregado que aderir ao PDV, além das verbas acima mencionadas, será pago a título de vantagem: a) manutenção da Assistência Médica e da Assistência Odontológica por um período de 06 (seis) meses, a contar do desligamento, nos termos da Cláusula 18ª do ACT 2019-2021, com base na tabela de reembolso vigente, no momento da adesão ao PDV; b) uma indenização cujo valor será correspondente ao valor da multa de 40% sobre o saldo da conta vinculada do FGTS; c) uma indenização cujo valor corresponderá a verba de um aviso prévio relativa a 90 (noventa) dias. O público alvo do presente PDV serão os empregados ocupantes de cargos de carreira, com idade máxima de 70 anos, exceto os impedidos. O atendimento dos pedidos de desligamentos por meio do PDV deverá preservar as capacidades estratégica e operacional e a qualidade dos serviços prestados pela empresa e terá como limite máximo de gastos com o referido Programa a importância de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).II – **Questionamentos/Observações:** O Diretor de Representação dos Empregados, Sr. Matheus Sabadin Bueno, se mostrou contrário a última proposta feita pelo Diretor Relator para o assunto, que, conforme sua manifestação no processo SEI nº 7910.2021/0000170-5, o critério da participação dos empregados em propostas anteriores, atendia melhor os interesses públicos relativos a impessoalidade e isonomia, bem como os interesses da Empresa, uma vez que não existe prejuízo formal e jurídico, com manifestação favorável em relação à proposta que defende. Ainda segundo o Diretor de Representação dos Empregados, Sr. Matheus, seria favorável para a Empresa que houvesse a possibilidade da ampla participação dos empregados e ocorressem as prioridades de entradas no Programa, pelos critérios objetivos estipulados no item 6 da Norma. O Chefe de Gabinete em exercício, Dr. Ricardo de Menezes Dias, esclareceu que o objetivo do PDV é atender as necessidades da empresa, mas que está integralmente dentro da legalidade, acompanhado, inclusive, de parecer jurídico emitido pelo Núcleo Jurídico da SPObras, o que esclarece que não cabe ao PDV atender as expectativas dos funcionários, mas sim os objetivos da empresa; estando o referido Programa dentro da legalidade, ainda que haja questionamentos ou reclamações futuras, há fundamentação para defesa do que foi proposto pela empresa; esclareceu, ainda, que não há travas à adesão, uma vez que o único critério passou a ser o da idade máxima de 70 anos, não sendo mais necessário o tempo mínimo de serviço. O Diretor de Obras, Sr. Weber Ciloni, pontuou que, de fato, é um tema que vem trazendo muitas divergências e que, diante da falta de consenso, seria interessante se basear na legalidade, mas que valeria buscar mais estudos, até mesmo uma consulta PDV já praticado no passado pela SPObras, a fim de buscar subsídios que sanem os impasses deste novo; não havendo uma legislação específica que regulamente o PDV, estudar melhor os objetivos da empresa e ajustar os pontos da Norma com mais cuidado e tempo, poderia ser interessante. Além disso, o Senhor Diretor de Obras não acha que está claro o objetivo da empresa com o PDV, em números e termos mais específicos, e, sendo importante a redução da folha de pagamento, não está provado que este formato atenderá as necessidades reais da empresa, uma vez que a adesão está muito baixa, pelas pesquisas feitas; com isso, ele sugere que tal assunto seja retirado da pauta para melhor estudo e apreciação. Diante disso, o Sr. Paulo Henrique Bispo de Oliveira, esclareceu que o

objetivo maior é de atingir a maior adesão possível, mas que um alcance de 5 a 10% já seria suficiente para os objetivos da empresa e manifestou, na condição de Relator, a intenção de manter o assunto em pauta para deliberação e votação. Votação em andamento: Sr. Matheus, Diretor de Representação dos Empregados, vota contra a Resolução, baseando-se no entendimento de que a versão final da minuta de Resolução de Diretoria e Norma Administrativa, colocada para votação, atenderá menos o interesse público e os interesses da Empresa em relação à proposta anteriormente feita pela equipe técnica, inclusive com manifestação jurídica favorável a proposta que defende. O Presidente, Sr. Marcos Monteiro, vota a favor; o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Paulo Henrique Bispo de Oliveira, vota a favor; o Diretor de Projetos, Sr. Luiz Carlos Lustre vota a favor e, por fim, o Diretor de Obras, Sr. Weber Ciloni, vota a favor, mas pontua que está acompanhando o Relator, confiando no texto e entendendo a responsabilidade do Relator no que foi proposto. Diante disso, a Resolução segue aprovada com 04 (quatro) votos a favor e 01 (um) contra. **III - Resolução:** A Diretoria Executiva, com base no exposto pelo Senhor Relator, resolve, por unanimidade: a) Aprovar a implantação do novo Programa de Demissão Voluntária – PDV na SPObras, nos termos ora propostos; b) Aprovar a Norma Administrativa anexa a presente PRD que regulamenta a implantação do Plano de Demissão Voluntária na SPObras; c) Determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e o Núcleo de Gestão de Pessoas adotem as medidas necessárias para implantação do Plano de Demissão Voluntária – PDV, de acordo com o aprovado nesta Resolução de Diretoria. **Item 2) RD PRE-DPR-019/2021 – I – Relatório/Justificativa:** A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando: 1. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB contida no Ofício nº 0122/SIURB.G/2021 de 06/05/2021 – doc. SEI nº 044422906, e com base no contrato nº 058/SIURB/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SIURB e a São Paulo Obras – SPObras, cujo objeto é a prestação de serviços para supervisão do Programa de Manutenção de Obras de Arte Especiais da Cidade de São Paulo, a São Paulo Obras - SPObras desenvolveu os documentos técnicos necessários a instrução do processo de licitação visando a seleção de empresa especializada para a execução de obras de Reforço de Viga da Ponte Freguesia do Ó - Sentido Centro-Bairro; 2. A necessidade de revisão do Orçamento Referencial, conforme entendimentos da Diretoria de Projetos, aprovado anteriormente através da PRE-DPR-012/2021 de 23/04/2021; 3. O novo Orçamento Referencial elaborado pelo Núcleo de Preços e Custos, no valor de R\$578.438,86, na Data Base de janeiro/2021 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 4. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 40 (quarenta) dias e o prazo de vigência de 130 (cento e trinta) dias; 5. Que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos da Dotação Orçamentária nº 98.22.15.451.3009.5187.44905100.08 – Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais – OAE; 6. A informação constante do Ofício nº 0122/SIURB.G/2021 de 06/05/2021 de que o futuro contrato terá a SPObras como unidade fiscalizadora e gerenciadora do mesmo; 7. Que o procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, conforme Lei Municipal nº 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 56.003/2015; 8. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei nº 8.666/1993 em razão dos recursos que onerarão o futuro contrato, bem como a adjudicação do certame será feita pela Administração Direta, isto é, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB; 9. Por fim, que fica dispensada a realização da Consulta Pública, conforme determina o Decreto Municipal nº 48.042/2006, em razão do valor do Orçamento Referencial ser inferior a R\$12.000.000,00. **II – Resolução:** A Diretoria Executiva, com base no exposto pelo Senhor Relator, aprova, por unanimidade e resolve: 1. Autorizar a abertura de processo de licitação, visando à seleção de empresa especializada para a execução de obras de Reforço de Viga da Ponte Freguesia do Ó - Sentido

Centro-Bairro, para futura contratação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB; 2. Autorizar as tratativas com SIURB com a finalidade de se firmar um contrato específico com a São Paulo Obras – SPObras para a fiscalização e gerenciamento. **Item 3) RD PRE- DAF- 020/2021 – I – Relatório/Justificativa:** Em face das novas diretrizes da atual Administração surge a necessidade de promover adequações/alterações na estrutura organizacional da SPObras. As alterações aprovadas pela Resolução de Diretoria nº GAB-DAF-060/2019 já não coadunam com o novo modelo idealizado pela atual gestão, mostrando-se necessário um redesenho na estrutura organizacional, bem como nas atribuições das suas unidades, para que a Empresa atinja seus objetivos de forma eficiente e eficaz. Deste modo, pelas razões acima expostas, as adequações/alterações ora propostas demonstram serem essenciais e indispensáveis para a SPObras promovendo redução de custo e melhor distribuição nas categorias. **II – Proposta:** O Diretor Relator propõe: Aprovação das seguintes alterações na estrutura organizacional da SPObras, a ser implantada em conformidade com o disposto nesta Resolução de Diretoria: O Diretor Relator propõe: A) A São Paulo Obras – SPObras tem a seguinte estrutura organizacional básica: a) Diretoria da Presidência – PRE b) Diretoria de Programas Especiais – DPE c) Diretoria de Obras – DOB d) Diretoria Administrativa e Financeira – DAF e) Diretoria de Representação dos Empregados – DRE f) Colegiados Vinculados: I – Conselho de Administração – CA (responsável pela Unidade: Auditoria Interna - AI) II – Conselho Fiscal – CF B) Do detalhamento da Estrutura Básica a) A Diretoria da Presidência é integrada por: I – Coordenadoria Executiva de Empreendimentos Especiais – CEEE; II – Superintendência Jurídica - SJU: i) Gerência Jurídica - GJ; ii) Gerência de Licitações e Contratos - GLC. III – Superintendência de Captação e Financiamentos – SCF: i) Gerência de Convênios e Financiamentos – GCF; IV – Assessoria Técnica - ASTEC; V – Assessoria de Comunicação - ASCOM. b) A Diretoria de Programas Especiais é integrada por: I – Gerência de Planejamento - GPL; II – Gerência de Meio Ambiente - GMA; III – Gerência de Projetos – GPR; IV – Gerência de Operações – GOP; V - Gerência de Obras de Arte Especiais e Viários – GOA c) A Diretoria de Obras é integrada por: I) Gerência de Drenagem – GDR; II) Gerência de Próprios - GPP; III) Gerência de Gestão de Território, Licenciamento e Interferências - GLI; d) Diretoria Administrativa e Financeira é integrada por: I) Gerência de Gestão de Pessoas – GGP; II) Gerência Financeira – GF; III) Gerência Administrativa – GA; IV) Gerência de Lógica e de Sistemas – GLS; V) Gerência de Concessões – GC; VI) Gerência de Preços e Custos - GPC; VII) Gerência de Execução Contratual - GEC; VIII) Gerência de Gestão Comercial – GCOM. e) A Diretoria de Representação dos Empregados não possui unidades subordinadas. A estrutura organizacional da SPObras fica representada no Anexo I. C) Das Reclassificações e Remanejamentos das Unidades e dos Empregos em Comissão. As reclassificações, os remanejamentos e as alterações de denominação das unidades são as constantes nos Anexos II, III e IV, respectivamente. D) Em decorrência da reorganização prevista nesta resolução, ficam suprimidas da estrutura organizacional da São Paulo Obras as unidades constantes no Anexo V. E) Das Atribuições das Unidades; As atribuições das unidades são as constantes no Anexo VI desta Resolução. F) As nomenclaturas dos empregos em comissão e respectiva tabela salarial são as constantes do Anexo VII. G) O Quadro de Reclassificação e Custo com os Empregos em de Livre Provisão fica representado pelo Anexo VIII. **III – Questionamentos/Observações:** Sr. Paulo Henrique Bispo de Oliveira, Diretor Administrativo Financeiro, inicia a apresentação reiterando que tal proposta visa à agilidade no fluxo de informações e processos dentro da empresa. Além disso, ele informa que tal proposta atende o orçamento aprovado pela Junta Orçamentário-Financeira - JOF, a soma de R\$629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais). O Sr. Matheus, Diretor de Representação dos Empregados, questiona a respeito do item “G” da PRD, se referindo ao Anexo VIII, uma vez que a somatória dos valores apresentados acerca dos custos com empregados apresenta inconsistências relativas à soma dos valores apresentados, superando a margem aprovada

pela Junta Orçamentário-Financeira – JOF; desta feita, reforça para os diretores presentes as três propostas a respeito do assunto, encaminhadas via e-mail, previamente a reunião em questão, como solução para as inconsistências apresentadas e que, no seu entendimento, além de poder gerar economia maior, não geraria prejuízos ao desenvolvimento das atividades da Empresa. Por fim, ele entende que seria interessante, numa reunião futura, apresentação detalhada do organograma apresentado, bem como a apresentação do fluxograma que demonstre a eficácia do novo formato. O Sr. Paulo Henrique Bispo de Oliveira, de volta com a palavra, esclarece que o valor apresentado no que se refere aos cargos de “Gerentes”, no anexo VIII, apresenta diferença porque dois dos atuais gerentes da empresa são funcionários de carreira, portanto, a remuneração destes dois funcionários não se dá na íntegra do apresentado, mas sim por meio de uma parcela que complementa o salário de carreira, a fim de atingir o valor do cargo, logo, na somatória, o valor total de todos os cargos fica em R\$627.875,95 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), abaixo do aprovado pela Junta Orçamentário-Financeira – JOF. O Sr. Matheus, Diretor de Representação dos Empregados, aponta que acha importante que certos cargos de livre provimento sejam ocupados por funcionários de carreiras, sobretudo pelo ganho qualitativo que isso poderá proporcionar em certas cadeiras, mas também olhando pelo lado econômico, diante do quadro financeiro da Empresa. Ele reforça, por fim, que o valor apresentado após os ajustes, apesar de dentro do aprovado pela Junta Orçamentário-Financeira – JOF, ainda está alto, o que poderá se configurar um problema no futuro, se não revertermos o aspecto da entrada das receitas. Diante disso, o Chefe de Gabinete em exercício, Dr. Ricardo de Menezes Dias, explica que quaisquer necessidades de alterações nas remunerações propostas, serão levadas à apreciação e aprovação da Junta Orçamentário-Financeira – JOF. O Sr. Weber Ciloni, Diretor de Obras, complementa que se o formato proposto atende as necessidades atuais da empresa, está satisfatório; se a realidade mudar num futuro, é sempre possível rever e ajustar. Além disso, ele aponta que é importante que tal formato atenda as demandas dos nossos contratantes, em especial de SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras. O Sr. Luiz Carlos Lustre, Diretor de Projetos, ratifica que esta estrutura atende, tecnicamente, bem SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras. O Diretor de Projetos propõe ainda, que haja uma alteração no anexo VIII do documento, no que se refere às remunerações, conforme questionado e esclarecido, para que conste uma nota explicativa, discriminando a situação dos gerentes que são funcionários de carreira, e assim ficará clara a situação econômica e os valores ficarão mais fáceis para interpretação. Todos de acordo, o Sr. Paulo Henrique Bispo de Oliveira se compromete a providenciar a alteração proposta no Anexo VIII. Fica esclarecido, ainda, que, tendo em vista que tal alteração não modifica o teor da PRD, não há necessidade de retornar ao Núcleo Jurídico para novo parecer. Além disso, fica a sugestão do Sr. Matheus, Diretor de Representação dos Empregados, para que seja modificado o Regimento Interno, considerando a nova estrutura, a fim de se busque consolidar melhor as mudanças e as rotinas previstas, sempre para melhor, mesmo após eventuais trocas de gestão. Sanadas as dúvidas e questionamento e acordada a alteração no Anexo VIII, inicia-se a votação. A Proposta é aprovada unanimemente pelos membros do Colegiado. **IV - Resolução:** A Diretoria Executiva, com base no exposto pelo Senhor Relator, resolve, por unanimidade: a) aprovar a reestruturação ora proposta, nos termos dos itens “A” e “B” e seu Anexo I; b) aprovar as reclassificações dos empregos em comissão, os remanejamentos e as alterações de nomenclatura das unidades nos termos item “C” e seus Anexos II, III e IV, respectivamente; c) aprovar a supressão das unidades nos termos do item “D” e seu Anexo V; d) aprovar as atribuições das unidades nos termos do item “E” e seu Anexo VI; f) aprovar a nomenclatura dos empregos e tabela salarial dos empregos em comissão nos termos do Anexo VII; g) rerratificar o Quadro de Reclassificação e Custo com empregos de Livre Provimento, constante do Anexo VIII, aprovado pela Resolução de Diretoria nº GAB-DAF-

060/2019 – Anexo V; h) manter as demais disposições das Resoluções de Diretoria nºs PRE-004/2016, PRE-011/2016, PRE-DAF-056/18, PRE-DAF-046/19 e GAB-DAF-060/19, naquilo que não conflitar com as disposições desta Resolução; i) determinar o envio ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal para análise e deliberação sobre a pertinência e necessidade ora aprovadas, nos termos do item “11”, letra “a” da Cláusula 17ª do Contrato Social da SPObras, para uma vez aprovadas, enviá-las para exame do Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município – SF/SUTEM/DECAP, solicitando após que as submeta ao colegiado da Junta Orçamentário-Financeira – JOF; j) determinar que a Gerência de Lógica de Sistemas adote as providências cabíveis para inclusão das alterações, ora aprovadas, com autonomia de tramitação, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI; k) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e o Gerência de Gestão de Pessoas, após a aprovação dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como da Junta Orçamentário-Financeira – JOF, adotem as providências pertinentes para o cumprimento do quanto aprovado nesta Resolução. **Item 4) PRE-DAF-021/2021- I – Relatório/Justificativa:** Trata-se do cumprimento do Ofício COGEAI nº 30/2021 - SPOBRAS/2021/SF, encaminhado pela Secretaria da Fazenda - Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta, que determina a renovação do Planejamento Estratégico do Compromisso de Desempenho Institucional (CDI), instrumento de governança celebrado entre a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Município de São Paulo. Considerando que o Planejamento Estratégico tem vigência de cinco anos, e tendo em vista que o atual corresponde ao período de 2017 – 2021, o documento deve ser renovado para período de 2022 – 2026. A Diretoria Administrativa e Financeira e o Núcleo de Gestão de Finanças elaboraram o PLANO ESTRATÉGICO 2022 – 2026, que abrange os itens mínimos previstos no Ofício. Durante a elaboração houve tratativas com SF - Departamento de Defesa de Capitais e Haveres, que após os ajustes propostos posicionou-se de acordo com o PLANO. **II – Questionamentos/Observações:** O Sr. Paulo Henrique Bispo de Oliveira, Diretor Administrativo Financeiro, apresenta o tema e complementa que o documento elaborado, relatório de análise SWOT, atende o requerido no Ofício. O Diretor de Obras, Sr. Weber Ciloni, questiona se, no caso de tais metas propostas não forem atingidas, há algum tipo de problema para empresa. O Sr, Paulo Henrique Bispo de Oliveira esclarece que não e que trata-se de controle e informação para o Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta - COGEAI. **III - Resolução:** A Diretoria Executiva, com base no exposto pelo Senhor Relator, resolve, por unanimidade: a) Aprovar o PLANO ESTRATÉGICO 2022 – 2026, nos termos do documento apresentado; b) Determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e o Núcleo de Gestão de Finanças adotem as medidas necessárias para cumprimento do Ofício COGEAI nº 30/2021 - SPOBRAS/2021/SF. De acordo com o Ofício a Diretoria deverá apresentar o Planejamento Estratégico ao seu Conselho de Administração, o qual, por sua vez, responsabiliza-se por sua aprovação e orientação geral dos negócios da companhia. Ato contínuo, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Marina Faleira Veloso, secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos membros do Colegiado.

São Paulo, 24 de junho de 2021.

MARCOS MONTEIRO

Presidente

LUIZ CARLOS LUSTRE

Diretor de Projetos

MATHEUS SABADIN BUENO

Diretor de Representação dos Empregados

WEBER CILONI

Diretor de Obras

PAULO HENRIQUE BISPO DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Marina Faleira Veloso, Secretário(a)**, em 22/07/2021, às 15:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Weber Ciloni, Diretor(a)**, em 22/07/2021, às 15:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS LUSTRE, Diretor(a)**, em 22/07/2021, às 16:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Bispo Oliveira, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 22/07/2021, às 17:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Monteiro, Diretor-Presidente**, em 22/07/2021, às 18:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SABADIN BUENO, Diretor de Representação dos Empregados**, em 26/07/2021, às 11:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048655129** e o código CRC **B4FF7FBA**.